

Solicitação de Esclarecimentos (AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA) PE Nº 2/2017 - CAU - PR - Lote - 1.

Daiana Reis <edital@daten.com.br>

qua 24/05/2017 11:03

Para:Licitacao - CAU/PR <licitacao@caupr.org.br>;

Cc:ascom@daten.com.br <ascom@daten.com.br>; Daten-Analise <analise@daten.com.br>;

Prioridade: Alta

Solicitação de Esclarecimentos (AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA) PE Nº 2/2017 - CAU - PR - Lote - 1.

Prezados (as) Senhores (as),

Bom Dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – No quesito AMOSTRA, o Edital assim estipula:

“SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra para teste quando for o caso, conforme as regras estabelecidas em anexo.”

O enunciado acima cita amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução**, o Edital assim estabelece:

“31.3. Todo(s) documento(s) emitido(s) em língua estrangeira deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Tal(is) documento(s) deverá(ão) estar devidamente consularizado(s) ou registrado(s) no cartório de títulos e documentos.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 03: Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme informado no Edital. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 04: Caso o entendimento acima esteja incorreto, solicito que todos os esclarecimentos e qualquer

modificação do Edital sejam enviados para o e-mail governo@daten.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos poderão ser dirigidas a mim, Daiana Reis, através do e-mail governo@daten.com.br. Os contatos elucidativos poderão ser mantidos através do telefone: (71) 3616-5525.

Atenciosamente,

The logo for DATEN, featuring the word "DATEN" in a bold, blue, italicized sans-serif font.

Daiana Reis

Assistente Comercial
governo@daten.com.br

+55 71 3616.5500

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

DATEN.COM.BR